ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade na Sessão de 01/06/98

MENSAGEM Nº 029 DE 21 DE maio DE 1.998.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
328 Livro 10 Folha 07 Data 29.05.98
Horas 14:00

Atendendo expediente da FRIBOI, no sentido de introduzir na referida empresa mais um Supervisor de Inspeção Sanitária, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, ampliando para três, o número de vagas, a que menciona o inciso "I", do Art. 2º da Lei nº 2.042/98, elaborada para tal finalidade.

Entendemos, que a necessidade de inspeção sanitária aos produtos alimentícios ali produzidos, é uma matéria de interesse público, uma vez que diz respeito a higiene dos alimentos a serem consumidos pela população.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto, sob o regime de urgência, a fim de darmos atendimento imediato a solicitação daquela empresa, que mais ICMS recolhe no Município.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 21 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2000

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/06/98

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 21 DE maio DE 1.998.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
328 Livro 10 Folha 07 Data 29/05/98
Hora 14:00

"Dá nova redação a dispositivo da lei que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso "I" da Lei nº 2.042, de 10 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 03 (três) vagas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de maio de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2042 DE 10 DE março DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre rerratificação de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.016 de 03.12.97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender aos encargos assumidos pelo Município, ficam criados no **Quadro 05 - Lotacionograma**, da Lei Complementar nº 04, de 25.05.92 com as alterações posteriormente introduzidas e com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura os seguintes cargos com provimento em comissão e suas respectivas vagas:

I - Supervisor de Inspeção Sanitária, código de vencimento DAS-4, com 02 (duas) vagas;

II - Inspetor Sanitário, código de vencimento DAS-1, com 23 (vinte e três) vagas."

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos e parágrafo da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS

ADM 2000

Friboi
MARCA DE CONFIANÇA

Barra do Garças/MT, 15 de Maio de 1998.

À
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ref.: Aumento do Quadro de Funcionários.

Visando a adequação do Serviço de Inspeção Federal – SIF-042 ao fluxo produtivo da empresa FRIBOI - Pontal do Araguaia Alimentos Ltda., vimos por meio deste requerer à Prefeitura Municipal de Barra do Garças mais uma vaga para o cargo de Médico Veterinário DAS-4, sendo esta retroativa à 01/05/98.

Certos de podermos contar com vossa costumeira colaboração, antecipamos agradecimentos.

Pontal do Araguaia Alimentos Ltda.
Recursos Humanos

PONTAL DO ARAGUAIA ALIMENTOS LTDA.
Attilio Fontana, 2550 - Jardim Amazônia - Fone/Fax: (065) 861-2333 - CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT - E-mail: friboi@friboi.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01.06.98

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º_____/ 98
De autoria do: _____
_____.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL,** por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 029/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Mérito

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 01/06/98